



câm.

LEI Nº 4.631 DE 16 DE Fevereiro DE 2023.

Projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a doação dos equipamentos de informática que menciona à Delegacia Regional de Barra do Garças – Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a **DELEGACIA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS – POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, neste ato representado pelo **DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA, WILYNEY SANTANA BORGES**, os bens móveis, no momento inservíveis a administração municipal, a fim de atender exclusivamente as demandas da Donatária, conforme abaixo descritos:

I - 01 (um) computador Intel Core (TM) i3-4170 CPU @ 3.70 GHz com 4 GB de memória Ram HD 500 GB, com placa de rede Wi-Fi, teclado, mouse cód. patrimonial 46601 e 01- UNID- Monitor OAC 19” na cor preta cód. patrimonial 46600. Sem defeito apenas desgaste de uso;

II - 01 (um) computador Intel Core (TM) i3-4170 CPU @ 3.30 GHz com 4GB de memória Ram HD 500 GB, mouse e teclado cód. patrimonial 46602 e 01- UNID-monitor OAC de 19” na cor preta cód. 46603. Sem defeito apenas desgaste de uso;

III - 01 (um) computador Intel Core (TM) i5-7040 CPU 3.30 GHz com 4GB de memória Ram HD 1 TB, teclado e mouse cód. patrimonial 46606 e 01- UNID-monitor LG 20” na cor preta cód. patrimonial 46607. Sem defeito apenas desgaste de uso;

IV - 01 (um) computador Intel Core (TM) i3-7100 CPU 3.90 GHz com 4GB de memória Ram HD 500 GB, teclado e mouse cód. patrimonial 46608 e 01- UNID-monitor OAC 19” na cor preta cód. patrimonial 46609. Sem defeito apenas desgaste de uso;

V - 01 (um) computador Intel Core (TM) i3-3240 CPU 3.40 GHz com 4 GB de memória Ram HD 500 GB, teclado e mouse cód. patrimonial 46623 e 01 UNID-monitor OAC 21.5” na cor preta cód. patrimonial 46624. Sem defeito apenas desgaste de uso.



Parágrafo único. O processo de doação dos bens móveis descrito no *caput* deste artigo, observará, no que couber, as determinações do artigo 17, inciso II, da alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º A doação se efetivará após a assinatura de respectivo Termo de Doação a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e Delegacia Regional de Barra do Garças - Polícia Judiciária Civil, ocasião em que o Setor de Patrimônio da Prefeitura providenciará a baixa do bem referido no artigo 1º, comunicando-se, inclusive, ao Setor de Contabilidade do Município.

Art. 3º Após a assinatura do Termo de Doação, caberá à Delegacia Regional de Barra do Garças - Polícia Judiciária Civil incorporar no seu patrimônio os bens móveis descritos no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º A partir da vigência do respectivo Termo de Doação, a Delegacia Regional de Barra do Garças - Polícia Judiciária Civil terá o pleno uso dos bens móveis e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre estes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de fevereiro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 29/03/2016

REVISADO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

HERBERT DE SOUZA PENZE

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de Souza Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224751-0